



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

LEI Nº 376/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.995.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de Pereiras, para o exercício financeiro de 1.995, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipais, receitas transferidas do Estado e União e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000 - Receita s Correntes.....R\$	2.176.000,00
1100 - Receita Tributária.....R\$	72.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....R\$	12.000,00
1700 - Receita Transferência Corrente.....R\$	2.064.000,00
1900 - Outras Receitas correntes.....RS	28.000,00
2000 - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	24.000,00
2200 - Alienação de Bens.....R\$	4.000,00
2400 - Transferências de Capital.....R\$	20.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo.....R\$	75.000,00
03- Administração e Finanças.....R\$	280.000,00
04- Agricultura.....R\$	6.000,00
08- Educação e Cultura.....R\$	503.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....R\$	410.000,00
11- Ind. Com. e serviços.....R\$	20.000,00
13- Saúde e Saneamento.....R\$	397.000,00
15- Assistência e Previdência.....R\$	260.000,00
16- Transportes.....R\$	249.000,00

TOTAL.....R\$ 2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

POR PROGRAMAS

01- Processo.....	R#	75.000,00
07- Administração.....	R#	30.000,00
08- Administração Financeira.....	R#	250.000,00
16- Abastecimento.....	R#	6.000,00
42- Ensino de 1º grau.....	R#	442.000,00
46- Educação Física e Desporto.....	R#	21.000,00
48- Cultura.....	R#	40.000,00
58- Urbanismo.....	R#	358.000,00
60- Serviços Utilidade pública.....	R#	32.000,00
62- Indústria.....	R#	40.000,00
75- Saúde.....	R#	379.000,00
76- Saneamento.....	R#	18.000,00
81- Assistência.....	R#	108.000,00
82- Previdência.....	R#	122.000,00
84- Fasesp.....	R#	30.000,00
88- Transportes.....	R#	249.000,00
TOTAL.....	R#	2.200.000,00

3- POR CATEGORIA ECONOMICA

3000 - Despesas Correntes.....	R#	1.621.000,00
4000 - Despesas de Capital.....	R#	579.000,00
TOTAL.....	R#	2.200.000,00

4- POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO

1 - Legislativo.....	R#	75.000,00
2 - Executivo.....	R#	2.125.000,00
TOTAL.....	R#	2.200.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Remanejar o Orçamento da Despesa até o limite de 30% (trinta por cento);

c) Abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 13 de Dezembro de 1.994.

FLAVIO FASCHOAL

Prefeito Municipal

registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária.